



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV
Diretoria Administrativa

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2019

Protocolado SEI-CAMPREV.2019.00000570-81

Interessado: CAMPREV

Modalidade: Contratação Direta nº. 47/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Sacramento, 374, Centro, CEP 13.010-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por seu Diretor Presidente, o Sr. **MARIONALDO FERNANDES MACIEL**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº. 15.956.789 SSP/SP e do CPF/MF nº. 054.861.988-53 e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.942.358/0001-46, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº. 5677 – Vila São Francisco, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **CARLOS ANTONIO LUQUE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº. 3.863.156-8 SSP/SP e do CPF/MF nº. 078.334.318-34, e sua Diretora de Pesquisas, Sra. **MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN**, brasileira, viúva, economista, portadora do RG nº 3.533.657 SSP/SP e do CPF/MF nº 574.836.638-04 na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, na modalidade dispensa de licitação, prevista no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contratação de consultoria de serviços técnicos especializados para desenvolver projeto de pesquisa contendo diagnóstico de natureza previdenciária, em suas vertentes econômica, financeira, atuarial, patrimonial, orçamentária, e fiscal, utilizando os parâmetros estabelecidos na **Portaria MF nº 464 de 19 de novembro de 2018**, para elaborar proposições destinadas subsidiar o “Plano de Sustentabilidade Previdenciária do RPPS do Município de Campinas”, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do presente processo





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Diretoria Administrativa

administrativo, as quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2. Sem prejuízo dos serviços discriminados na referida proposta técnica da CONTRATADA e no Termo de Referência deste contrato, constituem objetivos da presente contratação:

- **1ª Etapa:** Análise situacional do RPPS nas vertentes definidas no escopo do Projeto;
- **2ª Etapa:** Consolidação do Diagnóstico da primeira etapa e Definição das diretrizes estratégicas para desenvolvimento dos Estudos;
- **3ª Etapa** – Consolidação das etapas anteriores e a formulação do Plano de Sustentabilidade Previdenciária.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PRODUTO A: Críticas e estatísticas dos segurados do RPPS

Objetivo: Analisar a consistência dos dados cadastrais da massa de segurados e beneficiários do RPPS, apresentar os resultados das inconsistências e sugerir melhorias nas bases de dados.

Conteúdo a ser entregue:

1. **Relatório I:** Apresentar os resultados das análises efetuadas e das possíveis inconsistências encontradas dos dados cadastrais dos segurados do RPPS, com viés para a gestão previdenciária e avaliação atuarial, que deverá incluir, quando necessário, sugestões de melhorias para a qualidade da base cadastral. Deverá conter, minimamente, os seguintes tópicos:
 - a. Resumo dos arquivos recebidos (nome do arquivo, tipo, data de geração, tamanho, quantidade de registros, quantidade de colunas, etc.);
 - b. Comparativo com a base de dados utilizada nas avaliações atuariais anteriores;
 - c. Inconsistências identificadas, inconsistências sanadas e premissas utilizadas para eliminação das inconsistências;
 - d. Críticas e sugestões de melhorias na base de dados, quando aplicável.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Diretoria Administrativa

2. **Relatório II:** Apresentar as estatísticas descritivas relativas aos segurados e beneficiários, demonstrando sua situação demográfica e biométrica a fim de servir como informação básica e gerencial sobre o perfil previdenciário do RPPS. Deverá conter, minimamente, os seguintes tópicos:
 - a. Resumos estatístico dos segurados do RPPS do Município de Campinas, por classe de segurado Ativo, Aposentado por tipo, Pensionistas por tipo, Pensões por tipo; por Categorias (Ex.: Educação, Saúde, etc.); por cargos e carreiras (Ex.: auditor, procurador, etc.); por Secretarias e Entidades; por idade; por gênero; por faixas salariais; ingressantes no serviço público antes e após a EC nº 41/2003; recortes por grupos que evoluem rapidamente no seu nível de remuneração, análise das aposentadorias iminentes, incluindo idade média, mínima e máxima; pirâmides etárias; valores de remunerações ou benefícios, entre outras.
 - b. Resumos estatísticos agregados sobre tempo e valor de contribuição para o regime e de benefícios; Crescimento das folhas de pagamento dos segurados; Idade mínima e máxima de admissão; Representatividade dos grupos de paridade e integralidade, entre outros.
 - c. Comparativos com as bases de dados utilizadas nas avaliações atuariais anteriores.

PRODUTO B: Análise de aderência de hipóteses atuariais

Objetivo: Adequar as premissas atuariais à massa de segurados do RPPS para que os resultados das avaliações atuariais e estudos de cenários fiquem o mais aderente possível à realidade, aumentando seu grau de confiabilidade e proporcionando a tomada de decisão mais efetiva dos gestores. A análise de aderência das hipóteses atuariais deve estar em conformidade com as diretrizes especificadas na Portaria MF nº 464/2018 e as hipóteses atuariais devem ser escolhidas conjuntamente mediante análise da Contratada e da CONTRATANTE, devendo explicitar os impactos da adoção ou não de cada hipótese.

Conteúdo a ser entregue:

1. **Relatório III:** Apresentar as hipóteses atuariais mais adequadas à atual massa de segurados do regime e da situação do atual plano de benefícios e custeio, além dos parâmetros exógenos que os influenciam com pareceres técnicos e gerenciais quanto à aderência. Deverá incluir nos estudos as análises justificando aderência das hipóteses atuariais realizadas contendo o embasamento pela escolha de cada premissa. O



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Diretoria Administrativa

relatório também poderá englobar análise sobre mudanças no perfil demográfico que afetam o plano de benefícios, tais como: maturidade da população de servidores, aumento da expectativa de sobrevida, mudanças nos arranjos familiares, entre outros, além de parecer técnico e gerencial sobre a questão.

PRODUTO C: Análise Complexa das Notas Técnicas Atuariais (NTA)

Objetivo: Analisar as Notas Técnicas Atuariais (NTA) apresentando a metodologia de cálculo e premissas que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descrever, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações que subsidiarão os estudos e avaliações atuariais do RPPS, em cumprimento da Portaria MF nº 464/2018, além de ser complementada por análise e parecer técnico da CONTRATADA discorrendo sobre as modificações e alterações em relação às Notas Técnicas Atuariais apresentadas nos estudos atuariais anteriores, e seus respectivos impactos.

Conteúdo a ser entregue:

1. **Relatório IV:** Relatório consolidado das Notas Técnicas Atuariais (NTA) apresentadas, com todos os elementos mínimos exigidos pelo órgão regulador e pelas normas gerais de atuárias, juntamente com parecer técnico.

PRODUTO D – Estudo Atuarial Complexo – Cenário-Base e Análise Situacional

Realizar estudo atuarial do RPPS do Município de Campinas e de suas entidades utilizando os resultados e os parâmetros dos produtos anteriores, conforme descrito nos produtos “A”, “B” e “C”, como insumos, acrescidas dos demais elementos do projeto. O estudo deverá respeitar as exigências da Secretaria Nacional de Previdência – SPREV, tanto em seu conteúdo quanto em formato em vigor no exercício, e enquadrando às normas gerais de atuária aplicadas aos RPPS conforme Portaria MF nº 464/2018. Os resultados deste produto devem propiciar análise situacional do plano de equacionamento vigente e seus resultados se constituirão no Cenário-Base para elaboração dos demais cenários para adequação atuarial e financeira do regime.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Diretoria Administrativa

Conteúdo a ser entregue:

1. **Relatório V:** Relatório do estudo atuarial Cenário-Base finalizado e consolidado com todas as informações mínimas exigidas pelo órgão regulador e em conformidade com o Art. 70 da Portaria MF nº 464/2018 e suas instruções normativas vigentes, inclusive tendo como anexos:
 - a. Fluxos atuariais;
 - b. Demonstrativo de Duração do Passivo;
 - c. Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio;
 - d. Resumo da análise das Hipóteses Atuariais;
 - e. Parecer sobre a situação atuarial no atual modelo do regime;
 - f. Outros demonstrativos que se fizerem necessários de acordo com a etapa do desenvolvimento do trabalho e dos achados nos produtos antecedentes.

PRODUTO E: Estudo de cenários de equilíbrio financeiro e atuarial

Objetivo: Elaborar estudo de cenários tendo como diretrizes a manutenção do atual modelo de equilíbrio financeiro atuarial ou de adoção de solução de equacionamento financeiro e atuarial nas formas previstas na Portaria MF nº 464/2018, evidenciando eventuais Custos de Transição, impactos orçamentários, financeiros e fiscais na proposição de medidas de equacionamento e, quando for aplicável ou recomendável, a proposição de soluções alternativas.

Conteúdo a ser entregue:

1. **Relatório VI:** Relatório final consolidado com as projeções dos cenários, juntamente com as respectivas projeções de fluxos financeiros e projeções dos Custos Atuariais de Transição, além de parecer dos técnicos com vistas a fomentar a tomada de decisão gerencial. Como anexos os desenhos de cada cenário elaborado, conforme descritos abaixo e cenários adicionais propostas pela Contratada e que se fizerem necessários ao longo do desenvolvimento deste projeto. Quando aplicável, os cenários podem ser realizados com manutenção do plano previdenciário atual ou com análise de impacto de manutenção ou revisão da segregação de massas.
 - a. Cenário I: Revisão da segregação de massas.
 - b. Cenário II: Planos de amortização, com ou sem revisão.
 - c. Cenário III: Instituição de Previdência Complementar, com ou sem revisão.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Diretoria Administrativa

- d. Cenário IV: Planos de amortização conjugado com instituição de Previdência Complementar, com ou sem revisão.
- e. Cenário V: Segregação de massas dinâmica devido superávit do plano previdenciário ou por meio de aporte de patrimônio, recursos, bens e direitos aos fundos, podendo incluir simulações por meio de seleção de risco, tais como: idade do segurado ou a sua condição de servidor em atividade, aposentado ou pensionista, por data de posse, segmentação retroativa, entre outros, admitindo-se a conjugação desses parâmetros, para fins de alocação dos segurados ao Plano Financeiro e ao Plano Previdenciário.
- f. Cenários Alternativos: Simulação de até 5 (cinco) cenários a serem realizadas em decorrência das regras de experiência dos profissionais da CONTRATADA que permitam inovação tecnicamente fundamentada conforme descrito no Art. 61 da Portaria MF nº 464/2018, devendo ser acordado previamente com a CONTRATANTE quanto a sua execução e parâmetros utilizados.

Cada cenário deverá conter:

- a. Os fluxos atuariais, as projeções do Custo Total para o Ente em cada simulação e seus respectivos Custos Atuariais de Transição, isto é, comparando com as projeções do cenário-base;
- b. A projeção das quantidades dos grupos de servidores ativos, inativos, pensionistas e pensões de cada simulação, separados por fundos, contendo: ativos atuais no plano; ativos futuros do plano quando houver; ativos futuros no plano de previdência complementar quando houver; concessões de aposentadorias em cada exercício; inativos da geração atual no plano; inativos da geração futura no plano; inativos da geração futura no plano de previdência complementar quando houver; concessões de pensões; pensões da geração atual no plano; pensões da geração futura no plano; pensões da geração futura no plano de previdência complementar quando houver;
- c. Apuração dos ativos iminentes, isto é, ativos em condições de se aposentar em cada exercício, separados por cargo e por regra de aposentadoria, além do custo na concessão desses benefícios;
- d. Tabelas e gráficos quando se fizerem necessários;
- e. Análises de sensibilidade das principais premissas utilizadas;
- f. Parecer com a análise atuarial e econômica sobre cada cenário e simulação realizada.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Diretoria Administrativa

PRODUTO F: Plano de Sustentabilidade Previdenciária

Objetivo: Propor estratégias visando à Sustentabilidade Previdenciária do RPPS e do Ente Federativo por meio da análise dos cenários de equilíbrio financeiro e atuarial em convergência às etapas anteriores e análises dos produtos antecedentes, considerando aspectos da gestão das receitas e das despesas, gestão do risco de concessão de benefícios, conformidade de Folha de Pagamento, recuperação de crédito, controles internos, combate às fraudes e levantamento legislação local relacionada a previdência e a relação de trabalho, inclusive considerando os parâmetros e premissas nas vertentes Econômica, Atuarial, Financeira e Orçamentária, de Política de Recursos Humanos, Patrimonial e de Responsabilidade Fiscal e de Transparência e Controle Social.

Conteúdo a ser entregue:

1. Estudo de viabilidade para constituição de Fundo Bens e Direitos (Fundo Previdenciário), Levantamento Potencial dos Bens e Direitos e Apoio ao Aporte de Ativos, considerando inclusive a o fluxo da dívida ativa do município;
2. Estudo de modelagem ALM para gestão dos ativos e passivos previdenciários, com criação de indicadores de solvência, liquidez, rentabilização, entre outros;
3. Proposta de modelo de gestão de ativos e investimentos, sua natureza, qualidade, veículos, retornos, taxas de administração e de performance, em decorrência dos estudos de ALM previsto no item anterior, de acordo com o escopo do projeto e observada a legislação vigente.
4. Relatório final contendo análise e proposições estratégicas consolidando os resultados dos demais produtos e cenário de equilíbrio financeiro e atuarial escolhido, conjuntamente com ações de gestão de ativos e de passivos previdenciários e demais itens debatidos para garantia da saúde financeira e manutenção do RPPS no curto e longo prazo (solvência), no contexto das finalidades institucionais do Ente e da escassez do orçamento público.
5. Adequação do RPPS às modificações impostas pela Reforma Previdenciária, avaliando seus reflexos diretos aos servidores ativos e inativos.

SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ R\$ 4.670.300,00 (quatro milhões seiscentos e setenta mil e trezentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Diretoria Administrativa

2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a relação os relatórios e seus produtos constantes do Termo de, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo ou recibo firmado pelo servidor responsável, na qual devem constar além dos dados pertinentes ao documento fiscal, o mês de referência dos serviços prestados e o número da nota de empenho emitida em seu nome para fazer face às despesas decorrentes deste contrato.

2.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal/fatura no protocolo do CONTRATANTE e à vista do Termo de Recebimento Definitivo.

2.2.2. As notas fiscais ou notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal ou nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

2.2.3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente no em nome da CONTRATADA.

2.2.4. Não obstante o disposto nesta cláusula fica certo e ajustado que os pagamentos somente serão realizados pelo CONTRATANTE após a entrega, pela CONTRATADA, do correspondente relatório específico, conforme previsto no Termo de Referência e na Proposta e mediante o aceite definitivo por parte do CONTRATANTE.

2.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, bem como as demais despesas diretas e indiretas, necessários à perfeita execução do objeto desta Contratação, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

2.4. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após apresentação, pela CONTRATADA, das certidões de regularidade do FGTS e do INSS.

TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão pelo CAMPREV da Ordem para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Diretoria Administrativa

nas hipóteses do preceituado no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRO ECONÔMICO DO
CONTRATO**

4.1. O valor mensal constante deste contrato será reajustado anualmente, observados as regras estabelecidas na Lei Federal nº10.192 de 14 de fevereiro de 2011.

4.2. O valor mensal constante deste contrato será reajustado após o período de 12(doze) meses, a contar da data limite de apresentação dos envelopes e dar-se-á com a aplicação da fórmula abaixo:

$$PR = Po \times (IPCA - \text{total } i / IPCA - \text{total } o)$$

Sendo:

PR = Valor mensal reajustado;

Po = Valor mensal inicial;

IPCA – Total = Índice de Preços ao Consumir Amplo - Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

o = Refere-se mês base para o cálculo do reajuste, ou seja, o mês da data da apresentação do envelope;

i = Relativo ao mês do reajuste, ou seja, 12 meses contados a partir da data limite para a apresentação do envelope.

4.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou do príncipe, configurando àlea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Diretoria Administrativa

apresentação da proposta, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão a revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

4.5. Na hipótese de solicitação de revisão do valor mensal pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, por meios de apresentação de planilhas detalhadas de custos, sendo uma a que origem ao preço mensal e a outra atualizada acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (noticias de jornais/internet, análises e dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos no preço contratado, documentos que confirmem os fatos alegados, etc.) e que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência extraordinária e extracontratual.

QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato serão processadas por conta de verba própria do orçamento vigente e subsequente, sob dotação de n°. 54301.04.122.2019.4113.339039.04.601000.

5.2. No exercício seguinte, as despesas necessárias correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos- Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar no início do exercício subsequente a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As condições de execução dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, desta Contratação Direta que recebeu o n°. 47/2019.

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no respectivo procedimento de contratação;

7.2 Conduzir os trabalhos de acordo com Termo de Referência, bem como com a Proposta e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Diretoria Administrativa

7.3 Indicar formalmente ao **CONTRATANTE** o responsável técnico pela equipe que irá executar os serviços e que estará autorizado a representar a **CONTRATADA** em tudo o que disser respeito ao contrato. A substituição do mencionado profissional somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, notificando-se, previamente, o **CONTRATANTE**;

7.4 Indicar o nome dos profissionais que irão realizar os serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o início do contrato. A substituição dos referidos profissionais somente poderá ser feita por outros de igual qualificação, notificando-se, previamente, o **CONTRATANTE**;

7.5 Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

7.6 Contratar e fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade e sem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, todo o pessoal (consultores, professores, pesquisadores, bem como quaisquer especialistas, pessoas físicas ou jurídicas) necessário à prestação dos serviços, bem como os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto contratual;

7.7 Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

7.8 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, professores, pesquisadores, consultores e prepostos, não cabendo, em nenhuma hipótese a transferência de tais responsabilidades ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV;

7.9 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

7.10 Executar os trabalhos objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Diretoria Administrativa

7.11 Acatar as determinações do **CONTRATANTE** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

7.12 Não divulgar, nem utilizar, em benefício próprio, quaisquer dados, informações, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, mantendo-se sigilo sobre os dados e informações adquiridas na execução dos serviços, sendo expressamente vedado o fornecimento de cópias de relatórios, informações e documentos a terceiros sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

7.13 Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcial o objeto do contrato, ficando a contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços;

7.14 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

7.15 Além das obrigações estipuladas no presente instrumento a **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que em caso de conflito, prevalecerá o estabelecido naquele Termo.

OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1 Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, na execução deste contrato;

8.2 Disponibilizar à **CONTRATADA** toda documentação, dados e elementos necessários à execução do objeto do presente contrato;

8.3 Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços prestados;

8.4 Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento, atestando-os devidamente, em caráter provisório em até 1 (um) dia útil após o recebimento e, em termos definitivos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório;





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Diretoria Administrativa

8.5 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no Contrato.

**NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
CONTRATUAL**

9.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Para que o objeto seja devidamente recebido, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os Relatórios específicos que se encontram descritos no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em cada uma de suas etapas, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da entrega do respectivo Relatório por parte da CONTRATADA.

9.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-lo no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

9.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo firmado pelo servidor responsável.

9.6. Os prazos para recebimento provisório e definitivo dos serviços, mencionados no parágrafo primeiro e terceiro desta cláusula, são destinados aos procedimentos internos do CONTRATANTE, não se confundindo com o prazo de entrega e o vencimento das notas fiscais/faturas.

DÉCIMA - DO PESSOAL

10.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Diretoria Administrativa

10.2 Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de pessoal do quadro técnico da **CONTRATADA**, devendo contar no mínimo com os seguintes profissionais:

EQUIPE	TOTAL HORAS	R\$/HORA
Coordenador	623	450,00
Subcoordenador	667	350,00
Coordenador Técnico	667	350,00
Subcoordenador Técnico	667	350,00
Pesquisadores Seniores	3.469	350,00
Pesquisadores Plenos	2.024	300,00
Pesquisadores Seniores Atuários	667	350,00
Pesquisadores Atuários Plenos	623	300,00
Coordenador Jurídico	623	450,00
Pesquisadores Seniores Jurídicos	2.135	350,00
Pesquisadores Jurídicos Plenos	1.401	300,00

A quantidade de horas/homem estimada para a conclusão de cada produto é a seguinte:

ATIVIDADE		HORAS/ HOMEM
Produto A	Críticas e estatísticas dos segurados do RPPS	1.360
Produto B	Análise de aderência de hipóteses atuariais	1.360
Produto C	Análise complexa das Notas Técnicas Atuariais (NTA)	2.546
Produto D	Estudo Atuarial Complexo – Cenário-Base e Análise Situacional	2.650
Produto E	Estudo de cenários de equilíbrio financeiro e atuarial	2.650
Produto F	Plano de Sustentabilidade Atuarial	3.000
TOTAL		13.566





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Diretoria Administrativa

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PMC e Instituto.

11.1.2 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, no caso de inadimplemento parcial das obrigações assumidas neste contrato, calculado sobre o valor total da inadimplência correspondente.

11.1.3 - Multa de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total deste contrato, no caso de inadimplemento total das obrigações assumidas neste contrato.

11.1.4 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas e Camprev, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

11.2. A multa prevista terá caráter moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

11.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias à contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Diretoria Administrativa

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

13.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se Contratação Direta de nº 47/2019 cujos atos encontram-se no Processo SEI CAMPREV.2019.00000570-81.

DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se à ratificação do Sr. Diretor Presidente do CAMPREV devidamente publicada em Diário Oficial do Município, do dia 14/06/2019 e a proposta da ora **CONTRATADA** acostada nos autos do Processo em epígrafe.

DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Diretoria Administrativa

DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de junho de 2019.

Marinaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente - CAMPREV

Carlos Antonio Luque
Diretor Presidente - FIPE

Maria Helena Garcia-Pallares Zockun
Diretora de Pesquisas - FIPE





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**
Presidência

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas

Interessado: CAMPREV

Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

Processo Administrativo SEI-CAMPREV.2019.00000570-81

Modalidade: Contratação Direta nº. 47/2019

Termo de Contrato nº. 14/2019

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 17 de junho de 2019.

CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas

Marionaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

Carlos Antonio Luque
Diretor Presidente - FIPE

Maria Helena Garcia Pallares Zockun
Diretora de Pesquisas - FIPE